Resolução nº : 7577/2005
Protocolo nº : 86650/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : AFFONSO MIGUEL REVERS
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls. 61 e 62) do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de revista, para, no mérito, considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 526/01-SEAD/SEAP, relativa ao servidor AFFONSO MIGUEL REVERS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5813, de 24/08/00, retificada pela Resolução nº 4502/04, publicada no Diário Oficial nº 6842, de 27/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA